



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 468 de 02 de Maio de 2003.

Suplementa Dotações Orçamentárias no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 300 de 21 de Novembro de 2002, artigo 5º combinando com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

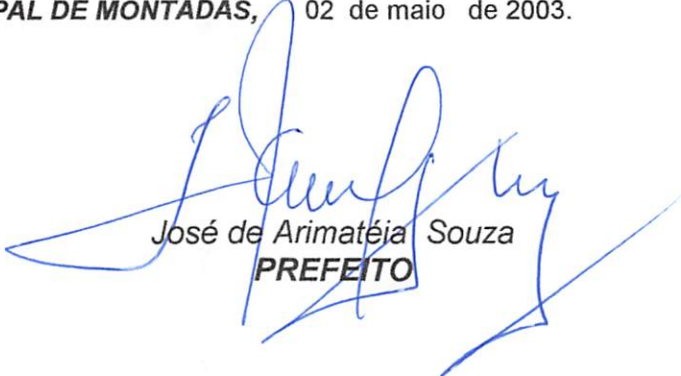
08 PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL			
0927108012039	Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	20.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente DECRETO, O Poder Executivo utilizará parte dos recursos em anulação parcial de dotações, conforme a seguir:

07 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
2060507031035	Construção do Mercado do Produtor.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	20.000,00

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 02 de maio de 2003.


José de Arimatéja Souza
PREFEITO